

PORTARIA N.º 540/2022/GBSES

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 10.335 de 28 de outubro de 2015 que revoga a Lei nº 9.870 de 28/12/2012 e que dispõe sobre o percentual de repasse de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual MT nº 456 de 24 de março de 2016 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº. 048/2018/GBSES/MT, publicada no Diário Oficial nº 27228 de 26 de março de 2018 que institui valores de cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de Atenção Hospitalar de Referência/MAC com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria nº 027/2022/GBSES/MT, publicada no Diário Oficial nº 28.167 do dia 19/01/2022 que prorroga a vigência da Portaria nº 048/2018/GBSES/MT até 31 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o FMS de Saúde de Nortelândia está com o pagamento suspenso desde agosto/2019 até que se resolva pendências registradas em processo em andamento de ação civil, portanto, o referido município não consta na lista de pagamento do Anexo Único desta Portaria, e;

CONSIDERANDO a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 022/2022/UNIDADEJURÍDICA/LJ/SES/MT de 11 de julho de 2022 para o município de Pontes e Lacerda.

RESOLVE:

Art. 1º ORDENAR o repasse de recurso financeiro e autorizar a aplicação dos valores para os efeitos financeiros a que se destinam das ações e serviços de saúde para atender o Cofinanciamento Estadual não obrigatório para o apoio ao custeio mensal das Ações e Serviços de Saúde Ações e Serviços de Saúde de ATENÇÃO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA/MAC, conforme planilha constante do Anexo Único, referente à Competência JULHO/2022 no valor total de R\$ 7.651.000,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e um mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária

Função: 10 - Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES

Ação: 2451: Atenção Ambulatorial e Hospitalar Complementar do SUS

Fonte de Recurso: 134

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, C U M P R A - S E.

Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2022.

ANEXO ÚNICO

Nº	REGIÃO	MUNICÍPIOS	VALOR
1	Baixada Cuiabana	FMS Cuiabá	R\$ 2.300.000,00
2	FMS Várzea Grande	R\$ 1.300.000,00	

3	Baixo Araguaia	FMS Confresa	R	\$
			500.000,00	
4	Centro Norte	FMS Diamantino	R\$	250.000,00
5	Garças Araguaia	FMS Barra do Garças	R	\$
			800.000,00	
6	Nordeste	FMS Juína	R	\$
			301.000,00	
7	Norte Araguaia Karajá	FMS São Felix do Araguaia	R	\$
			250.000,00	
8	Sudoeste	FMS Pontes e Lacerda		-
9	Sul Mato-grossense	FMS Jaciara	R	\$
			100.000,00	
10	FMS Primavera do Leste	R\$	300.000,00	
11	FMS Rondonópolis	R\$	1.300,000, 00	
12	Vale dos Arinos	FMS Juara	R	\$
			250.000,00	
TOTAL			R	\$
			7.651.000,00	

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: c5096512

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar